

Portaria n.º 56/94/M

de 7 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Investimento em Macau para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1994, o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Investimento em Macau, relativo ao ano económico de 1994, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente, sendo as receitas calculadas em \$ 12 195 258,30 (doze milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentas e cinquenta e oito patacas e trinta avos), e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Instituto de Promoção do Investimento em Macau

Orçamento de proveitos, investimentos e custos para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1994

(Grau 1)

Código das Contas	RUBRICAS	VALOR (MOP)
	<u>PROVEITOS</u>	
74	<u>SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO:</u>	
741	<u>DO SECTOR PÚBLICO ESTATAL:</u>	
7412	Receitas consignadas (Artigo 51º. do Decreto-Lei n.º. 50/80/M de 30 de Dezembro)	8,480,000.00
7419	Saldo transitado da Gerência Anterior	3,715,258.30
	TOTAL DOS PROVEITOS	12,195,258.30
	<u>INVESTIMENTOS</u>	
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	436,000.00
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	436,000.00
	<u>CUSTOS</u>	
61	GASTOS COM ACÇÕES DE PROMOÇÃO E INVESTIMENTO EM MACAU	3,150,000.00
62	SUBCONTRATOS	200,000.00
63	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	1,412,000.00
65	DESPESAS COM O PESSOAL	6,599,300.00

Código das Contas	RUBRICAS	VALOR (MOP)
66	DESPESAS FINANCEIRAS	3,000.00
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS	37,998.30
68	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO	356,960.00
	TOTAL DOS CUSTOS	11,759,258.30
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS E DOS CUSTOS	12,195,258.30

Instituto de Promoção do Investimento. — O Presidente do Instituto, *José Romão*. — O Contabilista, *António Peralta*.

訓 令 第五六／九四／M號

三月七日

獨一條 核准由澳門投資促進局主席簽署之澳門投資促進局一九九四年經濟年度之本身預算，並由一九九四年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額為澳門幣12,195,258.30（一千二百一十九萬五千二百五十八元三角），該預算成為本訓令之組成部分。

鑑於澳門投資促進局一九九四年經濟年度之本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

一九九四年三月二日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

澳門投資促進局

一九九四年一月一日至一九九四年十二月三十一日之收益、投資及成本預算

帳目編號	項 目	金額（澳門幣）
	<u>收 益</u>	
74 741 7412	營業上之津貼： 政府公營部門： 指定收入（十二月三十日第50/80/M 號法令第五十一條）	8,480,000.00
7419	上年度管理結餘之轉入	3,715,258.30
	收益總計	12,195,258.30
	<u>投 資</u>	
42	有形資產	436,000.00
	投資總計	436,000.00
	<u>成 本</u>	
61	澳門投資促進工作之開支	3,150,000.00

帳目編號	項 目	金額 (澳門幣)
62	分包合同.....	200,000.00
63	第三人之供應及勞務.....	1,412,000.00
65	人員開支.....	6,599,300.00
66	財務開支.....	3,000.00
67	其他開支及負擔.....	37,998.30
68	營業年度之攤銷及重置.....	356,960.00
	成本總計	11,759,258.30
	投資及成本之總計	12,195,258.30

澳門投資促進局主席 羅若瑟

會計師 安東尼·巴路打

Portaria n.º 57/94/M

de 7 de Março

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, dr. António Manuel Salavessa da Costa, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos contratos a celebrar para efeito das «Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas/94».

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 58/94/M

de 7 de Março

Tendo a Jai Alai Tai Pan Health Spa., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida à Jai Alai Tai Pan Health Spa., sita na Avenida da Amizade, s/n, r/c, lado esquerdo, edifício Palácio Pelota Basca, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Artigo 2.º A titular, referida no artigo 1.º, fica sujeita à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitarem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas, sob